

# POLÍTICA INSTITUCIONAL

Título

**POLÍTICA DO CANAL INTEGRIDADE**

Código

POL-DIR-029

Revisão

000

Data

12/05/2026

Página

1 de 4

## 1. HISTÓRICO DA REVISÃO

- Emissão inicial, substituindo o procedimento PR-CCO-012.
- Aprovada em reunião ordinária do Conselho de Administração em 12/05/2026.

## 2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes para o uso e gestão do Canal Integridade da Unimed Sul Capixaba, com a finalidade de promover um ambiente ético, transparente e seguro para o recebimento de manifestações que apontem condutas contrárias à legislação brasileira, ao Código de Conduta e demais políticas da cooperativa.

## 3. AREA DE APLICAÇÃO

- Unimed Sul Capixaba, seus Recursos Próprios e demais partes interessadas.

## 4. DEFINIÇÕES

**Manifestante:** Pessoa física que utiliza o Canal Integridade para registrar uma denúncia, sugestão ou dúvida.

**Canal Integridade:** é a ferramenta disponibilizada para registro de manifestações de possíveis descumprimento da legislação vigente, código de conduta, políticas e procedimentos da cooperativa. O Canal também poderá ser utilizado pelo manifestante para encaminhamento de sugestões de melhoria e para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Código de Conduta e às demais diretrizes internas da cooperativa.

## 5. DIRETRIZES

Toda e qualquer comunicação registrada no Canal Integridade será tratada com confidencialidade, observados os princípios do sigilo e da proteção das informações, ressalvadas as hipóteses em que houver obrigação legal ou necessidade de comunicação às autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.

O uso do Canal Integridade deve ocorrer sob o princípio da boa-fé, sendo destinado exclusivamente ao registro responsável de manifestações relacionadas a possíveis infrações à legislação vigente, ao Código de Conduta ou às políticas internas.

O Canal deve ser utilizado com responsabilidade e alinhado à sua finalidade institucional, não sendo apropriado para fins diversos, tais como a prática de intrigas, calúnias, denúncias sabidamente inverídicas, distorção intencional de fatos ou qualquer forma de retaliação. A observância desse princípio é essencial para assegurar a efetividade, a legitimidade e a credibilidade das apurações.

### 5.1 COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA UNIMED SUL CAPIXABA

A credibilidade do Canal Integridade e do tratamento das manifestações é fundamental para se alcançar o sucesso desejado. Assim, a Unimed se compromete com:

- a) Confidencialidade das manifestações e da fonte, mesmo se a pessoa quiser se identificar.
- b) Garantia do anonimato, se o manifestante assim o desejar.
- c) Proibição de retaliação de qualquer natureza, para quem usa o Canal Integridade, para quem apura as denúncias, para as testemunhas, quando aplicável, e para quem decide sobre as medidas disciplinares cabíveis, quando for o caso.

# POLÍTICA INSTITUCIONAL

Título

**POLÍTICA DO CANAL INTEGRIDADE**

Código

POL-DIR-029

Revisão

000

Data

12/05/2026

Página

2 de 4

d) Apuração de todas as manifestações e jamais apagar e/ou deletar qualquer registro.

## 5.2 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

A gestão do Canal Integridade é conduzida pelo Comitê de Conduta, cujos membros são formalmente indicados pela Alta Administração, considerando sua reputação ilibada, idoneidade moral e alinhamento aos valores institucionais da Unimed Sul Capixaba.

Os membros do Comitê são devidamente capacitados para o desempenho de suas atribuições e firmam compromisso formal de confidencialidade e sigilo das informações tratadas, por meio de termo específico, assegurando a integridade, a imparcialidade e a segurança no tratamento das manifestações.

O Canal Integridade está disponível 24h, todos os dias, por meio da plataforma digital:

[www.contatoseguro.com.br/unimedsulcapixaba](http://www.contatoseguro.com.br/unimedsulcapixaba) ou aplicativo Contato Seguro

## 5.3 CONFIDENCIALIDADE

O tratamento das manifestações recebidas pelo Canal Integridade deve ser regido pelo mais alto grau de confidencialidade, ainda que o manifestante opte por se identificar. As informações serão compartilhadas exclusivamente com as pessoas que, de forma justificada, necessitem conhecê-las para a adequada condução do processo, adotando-se o princípio de que o conteúdo da manifestação é relevante, e não a identificação da fonte.

A definição de quem deve receber a informação ocorre caso a caso, mas como regra geral, as seguintes pessoas e funções devem ter o conhecimento da parte que lhe cabe:

- Advogados especialistas - Empresa terceirizada prestadora de serviços do Canal Integridade (triagem das informações);
- Investigador, responsável por apurar, averiguar, buscar detalhes, com objetivo maior de trazer a verdade à tona (membros do Comitê de Conduta).

Além disso, todos os registros devem ser mantidos em arquivos digitais confiáveis, íntegros e invioláveis, armazenados em sistemas seguros, com controles de acesso, rastreabilidade e proteção contra alterações, exclusões ou acessos não autorizados.

## 5.3 ANONIMATO

A Unimed Sul Capixaba garante ao manifestante o direito de realizar registros de forma anônima, em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de governança e integridade.

O anonimato é reconhecido como elemento essencial para a credibilidade e efetividade do Canal Integridade, considerando que, estatisticamente, a maioria das manifestações ocorre nessa condição, o que contribui para a redução de barreiras ao relato e para o fortalecimento da cultura ética organizacional.

As manifestações anônimas são tratadas com os mesmos critérios de imparcialidade, confidencialidade e diligência aplicáveis às manifestações identificadas, sendo vedada qualquer tentativa de identificação do manifestante, salvo nos casos legalmente previstos.

# POLÍTICA INSTITUCIONAL

Título

**POLÍTICA DO CANAL INTEGRIDADE**

Código

POL-DIR-029

Revisão

000

Data

12/05/2026

Página

3 de 4

## 5.4 FLUXO DA OPERAÇÃO

O fluxo operacional do Canal Integridade tem início com o registro da manifestação pelo manifestante, identificado ou anônimo, por meio da ferramenta disponibilizada pela Unimed Sul Capixaba, acessível via site ou aplicativo, conforme previsto no item 5.2 desta Política.

As manifestações registradas são inicialmente recebidas e submetidas a uma análise técnica e minuciosa pela empresa prestadora de serviços do Canal Integridade, com o objetivo de assegurar a adequada classificação, integridade das informações e encaminhamento do relato.

Na sequência, o relato é disponibilizado no Canal Integridade, ao Comitê de Conduta, órgão competente para avaliar o conteúdo, deliberar sobre a instauração de investigação e conduzir os procedimentos cabíveis. O acesso ao Canal é restrito aos membros do Comitê de Conduta, devidamente autorizados, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações tratadas.

Concluída a fase investigativa, os casos classificados como procedentes, parcialmente procedentes e improcedentes são submetidos por meio de relatório conclusivo à deliberação da Alta Administração, observados os limites de confidencialidade e as competências institucionais.

As manifestações classificadas como “Sugestão de Melhoria” e “Dúvida” serão direcionadas às áreas responsáveis, de acordo com a natureza do tema, para análise e providências cabíveis. Caberá ao Comitê de Conduta o acompanhamento e a supervisão da condução dessas tratativas, assegurando a adequada gestão das demandas, bem como o monitoramento dos prazos e a consistência das respostas a serem fornecidas ao manifestante.

O fluxo do Canal Integridade possibilita, ainda, a consolidação e extração de dados estatísticos, indicadores e relatórios gerenciais para acompanhamento dos resultados e avaliação da efetividade do processo, conforme demonstrado no tópico 7. Anexos “Figura 1 – Fluxograma do Canal Integridade”, a qual ilustra de forma detalhada as etapas operacionais.

## 5.5 INTERAÇÃO DOS REGISTROS COM O MANIFESTANTE

A Unimed Sul Capixaba tem o compromisso institucional de apurar todos os relatos recebidos no Canal Integridade, observando os prazos estabelecidos nos procedimentos internos aplicáveis.

A interação com o manifestante poderá ocorrer durante a fase de investigação, sempre que o Comitê de Conduta necessitar de informações complementares para subsidiar a apuração, sendo as informações adicionais prestadas pelo manifestante relevantes para o adequado embasamento das análises e conclusões.

Ao término do processo investigativo, o manifestante será comunicado por meio de devolutiva sucinta, sem detalhamento das medidas adotadas internamente, em estrita observância à confidencialidade e sigilo.

## 6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIA

Em caso de eventuais descumprimentos destas diretrizes, as consequências serão tratadas em conformidade com a legislação trabalhista, contratos e aditivos celebrados, Estatuto Social e Código de Conduta da Unimed Sul Capixaba.

# POLÍTICA INSTITUCIONAL

Título  
**POLÍTICA DO CANAL INTEGRIDADE**

Código  
POL-DIR-029

Revisão  
000

Data  
12/05/2026

Página  
4 de 4

## 7. ANEXOS

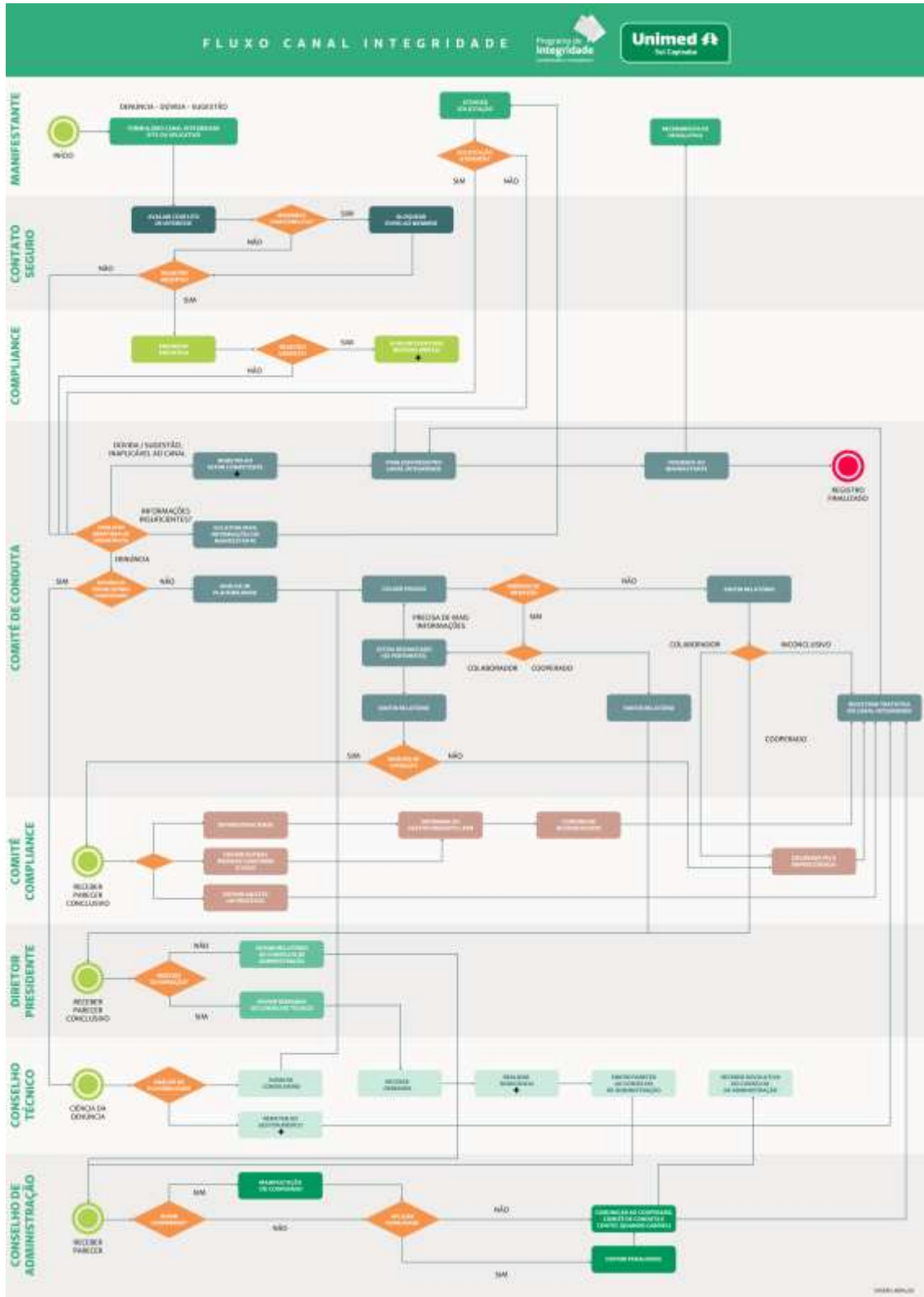


Figura 1